



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000023/2020
Processo: 8836-00 2020

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 23/2020, de autoria do Nobre Edil Marlon Siqueira que "Altera a Lei Municipal n.º 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN" e dá outras providências."

A Diretoria Jurídica da Casa se manifestou pela constitucionalidade, porém pela ilegalidade da proposição, considerando a existência de irregularidade por ausência dos requisitos exigidos nas Leis de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (conforme exposto no parecer jurídico).

Instado a se manifestar, o Autor da proposição apresentou argumentos e concluiu defendendo pela legalidade da matéria, pois em seu entendimento não seria o caso de renúncia de receita, mas de justiça tributária, já que, no caso em tela, a legislação vigente fere a capacidade contributiva e onera valores não relacionados ao fato gerador da obrigação tributária do imposto municipal.

Assim, considerando o disposto no artigo 86, §4º do Regimento Interno, solicito a manifestação do Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, acerca dos argumentos apresentados pelo nobre Vereador autor da proposição, para que possamos concluir acerca da legalidade ou não da matéria.

Palácio Barbosa Lima, 04 de fevereiro de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL